



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DOS SERVIÇOS EXTERIORES.

Aos onze dias de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 09 horas e 30 minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Orlando Afonso Mestre, na qualidade de Presidente; Vítor Manuel Maria da Silva e Maria João Cristóvão, ambos na qualidade de vogais efetivos.

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO I: Orientações gerais;

PONTO II: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

PONTO III: Definição dos critérios de desempate;

PONTO IV: Submissão do aviso de abertura do procedimento;

PONTO V: Forma de apresentação da candidatura, notificações e convocatórias.

PONTO I: ORIENTAÇÕES GERAIS.

O presente júri iniciou a reunião estabelecendo um conjunto de orientações, as quais devem ser respeitadas no decurso do procedimento concursal.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

Cidadão estrangeiro

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa, “Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.” O n.º 2 do mesmo artigo acresce “Excetua-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.”

Assim, os/as candidatos/as estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Os/As candidatos/as estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem apresentar a candidatura comprovando que:

- Residem em Portugal;
- São detentores do grau académico e ou profissional, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Política de igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará do aviso de abertura.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

Candidatos/as com deficiência

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Requisito obrigatório: formação de manobrador de máquinas ou similar.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO II: MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR E RESPECTIVOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

O júri teve em consideração o perfil de competências do posto de trabalho, aprovado pelo Órgão Executivo, e anexo à presente ata, na decisão dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações.

Considerando que:

- 1) O n.º 2 do artigo n.º 9 da **Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro**, doravante Portaria, estabelece como competência do júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, que devem ser obrigatoriamente definidos antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal;
- 2) O n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante LTFP, determina que os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP);
- 3) O n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, estabelece que, no caso de os/as candidatos/as estarem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os/as candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação dos métodos de seleção, e o sistema de valoração final nos seguintes termos:

A) Prova de conhecimentos (PC):

Será aplicado em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulado com o n.º 1 do artigo 21.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A **prova de conhecimentos será de natureza prática**, de simulação, de forma oral e de realização individual, composta por duas partes, sendo que cada parte terá a duração de 15 minutos, tendo a duração total de 30 minutos e a valoração total de 20 valores.

Parte I: Proceder à abertura e manutenção de sepulturas com eventual manipulação dos restos mortais, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, selecionando, manuseando e nomeando os instrumentos manuais e/ou mecânicos e/ou elétricos e equipamentos de higiene, segurança e sinalização adequados à execução da tarefa.

Duração: 15 minutos.

Valoração: 10 valores.

Parte II: Proceder à limpeza de uma berma e/ou valeta, numa área da Freguesia, a definir pelo júri do procedimento, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, selecionando, manuseando e nomeando os instrumentos manuais e/ou mecânicos e/ou elétricos e equipamentos de higiene, segurança e sinalização adequados à execução da tarefa.

Duração: 15 minutos.

Valoração: 10 valores.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

A.1) Escala de Avaliação:

Parte I:

- ✓ Identificação e utilização do Equipamento de Proteção Individual – valoração até 1,50 valores;
- ✓ Identificação e utilização dos utensílios necessários – valoração até 1 valor;
- ✓ Execução das tarefas a realizar – valoração até 6,50 valores;
- ✓ Concretização da prova no tempo estipulado e arrumação de todos os equipamentos e utensílios - valoração até 1 valor.

Parte II:

- ✓ Utilização e identificação dos equipamentos de proteção individual / sinalização – valoração até 2,00 valores;
- ✓ Identificação e utilização dos equipamentos necessários à tarefa a realizar – valoração até 2,00 valores;
- ✓ Execução da tarefa a realizar – valoração até 6 valores.

A.2) Legislação aplicável à parte I:

- Decreto-Lei n.º 44220/62, de 03 de março, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

A prova encontra-se completa e terminada com a conclusão dos procedimentos de arrumação e limpeza dos instrumentos e equipamentos utilizados pelo candidato.

B) Avaliação Psicológica (AP):

A AP realizar-se-á nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo avaliada através das menções classificativas *Apto* e *Não Apto*, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

artigo 17.º da Portaria, este método deve ser assegurado pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, e, em caso de impossibilidade desta, por recurso aos técnicos da autarquia ou uma entidade privada. Assim, deverá ser consultada a entidade pública supramencionada, a fim de se averiguar a sua disponibilidade para a realização da AP.

C) Avaliação Curricular (AC):

Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

C. 1) Parâmetros da Avaliação Curricular

Na AC serão considerados os seguintes parâmetros:

Habilitações académicas ou profissionais (HA): considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

Critérios de valorização	Pontuação
Habilitação legalmente exigível.	14
Habilitação superior à legalmente exigível.	20

Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação, à exceção de *webinars* que serão consideradas 2 horas por dia de formação. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	Pontuação
Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata.	10



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 25 horas.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 25 horas e inferior a 35 horas.	14
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 35 horas e inferior a 50 horas.	16
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 50 horas.	20

Experiência profissional (EP): considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	Pontuação
Sem experiência na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	8
Com menos de 6 meses de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	10
Entre 6 meses e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	12
Entre 2 anos e inferior a 4 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	14
Entre 4 anos e inferior a 6 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	16
Entre 6 anos e inferior a 8 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	18



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

Com 8 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho.	20
---	----

Avaliação de desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Desempenho Excelente – 20,00 valores;

4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante - 16,00 valores;

2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores;

1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8,00 valores.

Suprimento da avaliação – 10,00 valores, para as situações em que o/a candidato/a, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

C. 2) A Classificação final da AC será numa escala de 0 a 20 valores e será calculada através das seguintes fórmulas: $AC = 0,15 HA + 0,30 FP + 0,45 EP + 0,10 AD$.

Para cada candidato/a admitido a este método de seleção será preenchida uma ficha de avaliação curricular, presentemente anexa à ata.

D) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as **competências consideradas essenciais** para o exercício das funções e que constem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. As competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro,



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa e serão avaliadas da seguinte forma:

- a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – 20,00 valores;
- b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência – 16,00 valores;
- c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – 12,00 valores;
- d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – 8,00 valores;
- e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – 0,00 valores.

A classificação final deste método de seleção será alcançada através da média aritmética das valorações obtidas em cada competência em avaliação.

E) A Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção será expressa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

- Para os/as candidatos/as que realizem os métodos de seleção **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)**, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = 100\% PC$, condicionada ao resultado de “Apto” na AP.
- Para os/as candidatos/as que realizem os métodos **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO III: DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Candidato/a com classificação superior na Parte I da Prova de Conhecimentos ou no parâmetro “Experiência profissional” da Avaliação Curricular;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

2. Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional na área do posto de trabalho, em Autarquias Locais;
3. Candidato/a com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho;
4. Candidato/a com habilitação académica mais elevada;
5. Data / hora da candidatura.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar os critérios de desempate.

PONTO IV: SUBMISSÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO.

Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o Júri do procedimento irá remeter, para a sua devida submissão, a minuta do aviso da Bolsa de Emprego Público com a abertura do procedimento concursal, ao Órgão Executivo.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

PONTO V: FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA, NOTIFICAÇÕES E CONVOCATÓRIAS.

No cumprimento do artigo 13.º da Portaria e de acordo com a deliberação do órgão executivo, a título excecional, verificando-se a impossibilidade, por parte dos/as candidatos/as, em remeter a candidatura por via eletrónica, esta poderá ser aceite através de correio registado ou entregue pessoalmente, nos termos do estabelecido nos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

As convocatórias para a realização de métodos de seleção, bem como as notificações de exclusão, deverão efetuar-se de acordo com o n.º 1 do artigo 112 do Código do Procedimento Administrativo.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas 10 horas e 30 minutos, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que estiveram presentes.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL – ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇOS EXTERIORES

ANEXOS:

- Perfil de competências.
- Ficha Individual de Avaliação Curricular.

O Presidente do Júri,

O 1.º Vogal Efetivo,

A 2.ª Vogal Efetiva,
